



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial
EDITAL Nº 022/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTADOR

**ESTABELECE NORMAS PARA A
SELEÇÃO EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E
CADASTRO DE RESERVA, PARA O
CARGO DE CONTADOR, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3032 de 18 de setembro de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos em Regime de Designação Temporária para cadastro de reserva, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES, para o seguinte cargo:

- **Contador**

1.1.1 - Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **Contador** em Regime de Designação Temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de Edital, Publicação e Seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do Processo de Seleção será regulamentado por este Edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	28 e 29/09/2026	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÕES	30/09/2026	18 horas
03	RECURSOS	1º/10/2026	8h às 11h e das 13 às 15 horas.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	02/10/2026	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Edital de convocação.	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo, requisitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.025 de 20 de dezembro de 1994, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
• Contador	44 horas semanais	3.664,01

4. DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, com as normas contidas neste Edital.

5. DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS

5.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas Com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2 - Para cada cargo serão destinadas às Pessoas Com Deficiência a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas**, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas Com Deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.3 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** e, aos indígenas, **5% (cinco por cento)**, providas na forma da Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.4 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **3ª vaga**, a segunda será a **9ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **21ª** e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.5 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a **10ª vaga**, a segunda será a **30ª**, a terceira será a **50ª**, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração na Avenida Vitória, 347, Centro, Nova Venécia - CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13 às 15 horas.

6.1.1 - Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **Anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:

I – Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

II – Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;

III – Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada devidamente autenticado;

IV – Cópia do comprovante de residência;

V – A Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada;

VI – Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou empregador que mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII – Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

6.1.2 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no Processo de Seleção.

6.1.3 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.1.4 – Considerar-se-á data limite **30/08/2026**, para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

6.1.5 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: (10/02/2026 a 15/04/2026) = 1 mês.

6.1.6 – Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

6.1.7 – O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

6.1.8 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

6.1.9 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

6.1.10 – Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

6.1.11 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

6.1.12 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

6.1.13 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.1.14 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

6.1.15 – São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da Posse;

III - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

6.1.16 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021, de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.

7.2 - O Processo de Seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Cursos.

7.3 - Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

CARGO: Contador

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a - Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.	24 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Pós-graduação ou especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	8 pontos
b – Mestrado	12 pontos
c - Doutorado	14 pontos
d – Curso na área pleiteada oferecidos por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais no período de 01/01/2022 a 29/09/2026.	04 pontos
e – Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou privadas de 60 a 119 horas no período de 01/01/2022 a 29/09/2026.	02 pontos

7.4 – Para efeito classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á o somente 04 (quatro) títulos, sendo.

- I - 1 (uma) Pós-graduação ou Especialização, 1 (um) Mestrado, 1 (um) Doutorado e 1 (um) Curso descrito nas letras D e E;
II - 1 (uma) Pós-graduação ou Especialização, 1 (um) Mestrado e 2 (dois) Cursos descritos nas letras D e E;
III - 1 (uma) Pós-graduação ou Especialização e 3 (três) Cursos descritos nas letras D e E;
IV - 4 (quatro) Cursos descritos nas letras D e E.

7.5 - Não serão computados pontos ao item exigido como pré-requisitos, Anexo I.

7.6 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da Posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da Posse, Anexo I, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO da classificação do Processo Seletivo.

7.7 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8 – A classificação dos candidatos será divulgada no Átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro - CEP 29830-000.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na Instância Administrativa.

8.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

9. DA CHAMADA

9.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

9.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição, deverá apresentar Laudo Médico Original ou Cópia Autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3 - Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardo e indígenas e preencher os formulários anexos VI ou VII do Edital nº 021/2026.

9.4 – **Caso o candidato NÃO apresente a Declaração de Autodeclaração nos termos solicitados nos anexos VI ou VII, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.**

9.5 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar Posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.6 – O Procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da Posse além da Procuração, documento de identidade com foto.

9.7 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem apenas ao ato de Posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

9.8 – O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado.

9.9 – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

9.10 – O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV, ou informar por telefone ou WhatsApp.**

10. DAS IRREGULARIDADES



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.1 – Eventuais irregularidades constantes no Processo de Seleção e de contratação de **Contador** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O Ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de **Contador** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de divulgação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de Portador de Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

11.6 – Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do Contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a Legislação vigente.

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6.3 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para Posse em Regime de Designação Temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a Posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

11.6.4 – As despesas relativas à participação de todas as etapas no Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

11.6.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, Comunicações, Retificações e Convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

11.6.6 – Todas as Convocações serão realizadas por meio de publicações de Editais no site www.novavenecia.es.gov.br.

11.6.7 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do Processo Seletivo, sob pena de responsabilidade.

11.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 – De acordo com a Legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 18 de setembro de 2026.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2026

REQUISITOS PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional Contabilidade – CRC e conhecimento de processador de texto, planilhas eletrônicas e internet



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2026-NV

**REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)**

NOME: _____

PROTOCOLO Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CARGO A QUE CONCORRE: CONTADOR

DATA DE NASCIMENTO: _____

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)



FORMULÁRIO PARA RECURSO

[illegible]



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 022/2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a Tomar Posse do Cargo de _____, sob classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 022/2026, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido Processo.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº 022/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	_____
IDENTIDADE Nº	_____ CPF Nº
NASCIMENTO	____/____/____ NATURALIDADE
ENDEREÇO	_____
BAIRRO	_____MUNICÍPIO
E-MAIL	_____
TELEFONES	_____

Contador	_____	_____	_____
----------	-------	-------	-------

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em instituições públicas e privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto mês		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE	PONTOS
a - Pós-graduação ou especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	8 pontos		
b - Mestrado	12 pontos		
c - Doutorado	14 pontos		
d - Curso na área pleiteada oferecidos por entidades Pública ou Privadas de 120 horas ou mais no período de 01/01/2022 a 28/09/2026.	4 pontos		
e -. Curso na área pleiteada oferecidos por entidades Pública ou Privadas de 60 a 119 horas no período de 01/01/2022 a 28/09/2026.	2 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

Declaro que: () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____

Declaração de:
() Negro/Pardo
() Indígena

Inclui no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de
_____ e _____ de
_____, estado civil _____, residente e do-
miciliado à _____, nº _____, CEP _____,
candidato do Processo Seletivo Edital nº 022/2026, DECLARO, junto ao Município de No-
va Venécia, sob as penas da Lei, que sou (____) negro ou (____) pardo.
Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato (a)

***O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de _____, Edital nº 022/2026, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à Aldeia, localizada na Terra Indígena _____. E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, ____/____/2026

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato (a)